

**B****B**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, pela CREDENCIADA, de divulgação e panfletagem destinados às ações de imunização e prevenção desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde. valores de referência estabelecidos conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	UND	QUANT	VALOR MEDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de Serviço de Divulgação e Panfletagem	MÊS	62	R\$ 800,00	R\$ R\$ 49.600,00

Os serviços deverão ser prestados de forma regular e contínua, de acordo com o planejamento das ações de imunização e prevenção da Atenção Primária à Saúde, observando-se as diretrizes das campanhas de saúde pública, a legislação sanitária vigente e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

O credenciamento permitirá a habilitação de todos os interessados que atendam integralmente às exigências técnicas, operacionais, legais e administrativas, sem limitação de número de credenciados, sendo a execução dos serviços de divulgação e panfletagem realizada conforme a necessidade da Administração Pública, considerando as demandas específicas das ações de saúde.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer e ampliar as ações de imunização e prevenção desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde, por meio de estratégias eficazes de comunicação e mobilização social.

A divulgação adequada das campanhas de vacinação e das ações preventivas é fundamental para garantir o acesso da população às informações, aumentar a adesão às campanhas públicas de saúde e contribuir para a redução de doenças imunopreveníveis e outros agravos à saúde.

Nesse contexto, a prestação de serviços de divulgação e panfletagem mostra-se essencial para alcançar diferentes públicos, especialmente em áreas de difícil acesso ou com baixa cobertura informacional, promovendo maior conscientização da população quanto à importância da prevenção e do cuidado contínuo com a saúde.

Ademais, o credenciamento de prestadores possibilita maior flexibilidade, eficiência e agilidade na execução dos serviços, permitindo à Administração Pública atender às demandas conforme a necessidade, assegurando a continuidade e a efetividade das ações de saúde pública.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

**B****B**

O procedimento de credenciamento será adotado com base nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como na possibilidade de contratação de múltiplos prestadores, quando a natureza do objeto permitir a execução simultânea por diversos interessados.

Aplica-se, ainda, no que couber, a legislação pertinente às ações e serviços de saúde pública, especialmente aquelas relacionadas à Atenção Primária à Saúde, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), visando assegurar a efetividade das ações de imunização e prevenção.

Por fim, o presente Termo de Referência observará todas as normas complementares, instruções normativas e regulamentos internos que disciplinem os procedimentos de contratação pública e a execução contratual no âmbito da Administração Pública.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem contratados consistem na prestação de atividades de divulgação e panfletagem voltadas às ações de imunização e prevenção desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme as demandas da Administração Pública.

As atividades compreendem a distribuição de materiais informativos, tais como panfletos, folders, cartazes e outros meios de comunicação impressa, em locais de grande circulação de pessoas, áreas urbanas e rurais, bem como em eventos, campanhas e ações estratégicas promovidas pela Secretaria de Saúde.

Incluem-se, ainda, ações de abordagem direta à população, com o objetivo de orientar, informar e sensibilizar os munícipes acerca da importância da vacinação, prevenção de doenças e promoção da saúde, sempre em conformidade com as diretrizes fornecidas pela Administração.

Os serviços deverão ser executados de forma organizada, eficiente e respeitosa, observando-se os horários, locais e cronogramas previamente definidos, bem como as normas de conduta, segurança e higiene aplicáveis.

A CREDENCIADA será responsável pela adequada execução dos serviços, devendo dispor de equipe suficiente e capacitada para atender às demandas, garantindo a qualidade das ações de divulgação e o alcance dos objetivos propostos pela Administração Pública.

#### **5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO / HABILITAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

Poderão participar do credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital, comprovando capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como idoneidade para a execução dos serviços.

Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar a documentação que comprove:

I – Habilitação jurídica, conforme o caso, mediante apresentação de documentos de identificação pessoal, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

II – Regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa relativas aos tributos federais, estaduais e

**B****B**

municipais, bem como comprovante de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho;

III – Qualificação técnica, mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, podendo ser exigidos atestados de capacidade técnica ou declaração de experiência anterior em serviços de divulgação, comunicação ou atividades correlatas;

IV – Declaração de que possui condições operacionais para a execução dos serviços, incluindo disponibilidade de equipe e meios necessários para realização das atividades de panfletagem e divulgação;

V – Declaração de que não emprega menor em condições vedadas pela legislação trabalhista, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Os interessados deverão, ainda, cumprir todas as demais exigências previstas no Edital de Credenciamento, sendo que a habilitação não gera direito automático à contratação, ficando a execução dos serviços condicionada à necessidade da Administração Pública.

A manutenção das condições de habilitação será exigida durante toda a vigência do credenciamento, sob pena de descredenciamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.

## **6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de divulgação e panfletagem serão executados de acordo com as demandas da Administração Pública, mediante prévia solicitação, definição de cronograma, locais e quantitativos, conforme as necessidades das ações de imunização e prevenção no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

A execução dos serviços compreenderá a distribuição de materiais informativos e a realização de abordagens diretas à população, em locais previamente indicados, tais como vias públicas, estabelecimentos comerciais, unidades de saúde, escolas, comunidades rurais e demais pontos estratégicos.

A CREDENCIADA deverá cumprir rigorosamente as orientações repassadas pela Administração quanto ao conteúdo das campanhas, locais de atuação, horários e períodos de execução, garantindo a padronização das informações e a adequada comunicação com o público-alvo.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente identificados e orientados, com postura ética, respeito à população e observância das normas de segurança, higiene e conduta, sendo vedada qualquer forma de abordagem inadequada ou que cause transtornos à coletividade.

A Administração poderá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços a qualquer tempo, podendo solicitar ajustes, substituição de pessoal ou adequações necessárias para garantir a qualidade e a efetividade das ações.

A execução ocorrerá de forma descentralizada e conforme a necessidade, não havendo obrigatoriedade de contratação simultânea de todos os credenciados, sendo os serviços demandados de acordo com o interesse público e a conveniência da Administração

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

Constituem obrigações da CREDENCIADA, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e no Edital:

**B****B**

- I – Executar os serviços de divulgação e panfletagem com qualidade, eficiência e responsabilidade, em conformidade com as orientações da Administração Pública;
  - II – Cumprir os cronogramas, locais, horários e demais condições estabelecidas para a execução das ações de imunização e prevenção;
  - III – Utilizar equipe devidamente capacitada, orientada e identificada, assegurando postura ética, respeito à população e adequada abordagem durante a execução dos serviços;
  - IV – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública;
  - V – Zelar pela correta utilização e distribuição dos materiais informativos fornecidos pela Administração, evitando desperdícios e garantindo sua adequada destinação;
  - VI – Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - VII – Atender prontamente às solicitações da Administração, inclusive quanto a ajustes, correções ou substituição de pessoal, quando necessário;
  - VIII – Comunicar à Administração qualquer irregularidade, dificuldade ou situação que possa comprometer a execução dos serviços;
  - IX – Observar as normas de segurança, higiene e conduta aplicáveis, bem como as diretrizes das políticas públicas de saúde;
  - X – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- O descumprimento das obrigações previstas poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, conforme disposto na legislação vigente e no Edital de Credenciamento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

Constituem obrigações da Administração Pública, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e no Edital:

- I – Planejar, coordenar e definir as ações de divulgação e panfletagem, estabelecendo cronogramas, locais, quantitativos e demais diretrizes necessárias à execução dos serviços;
- II – Fornecer à CREDENCIADA todas as informações, orientações e materiais necessários à adequada execução dos serviços, incluindo conteúdos das campanhas de imunização e prevenção;
- III – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, podendo realizar inspeções e solicitar ajustes sempre que necessário para garantir a qualidade e efetividade das ações;
- IV – Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual;
- V – Comunicar formalmente à CREDENCIADA quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- VI – Assegurar condições adequadas para a execução dos serviços, no que lhe couber, facilitando o acesso aos locais previamente definidos e apoiando as ações institucionais;
- VII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observando o contraditório e a ampla defesa;

**B****B**

VIII – Manter a organização e controle das demandas, distribuindo os serviços entre os credenciados conforme a necessidade, conveniência e interesse público.

A Administração não se responsabilizará por quaisquer encargos assumidos pela CREDENCIADA perante terceiros, sendo estes de inteira responsabilidade da contratada.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

A medição dos serviços será realizada com base nas atividades efetivamente executadas pela CREDENCIADA, conforme as demandas previamente autorizadas pela Administração Pública, considerando critérios como quantidade de ações realizadas, locais atendidos, período de execução e demais parâmetros definidos.

A comprovação da execução dos serviços deverá ser feita mediante a apresentação de relatórios detalhados, contendo, no mínimo, a descrição das atividades desenvolvidas, datas, horários, locais de atuação e, quando solicitado, registros fotográficos ou outros meios que evidenciem a realização das ações.

O faturamento deverá ser apresentado pela CREDENCIADA após a validação dos serviços pela fiscalização da Administração, por meio de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente acompanhado dos relatórios de execução e demais documentos comprobatórios exigidos.

O pagamento será efetuado pela Administração Pública no prazo estabelecido no Edital ou contrato, contados a partir do recebimento e atesto da nota fiscal, desde que devidamente comprovada a regular execução dos serviços e mantidas as condições de habilitação da CREDENCIADA.

Os valores a serem pagos observarão os preços previamente fixados no instrumento convocatório, não sendo admitidos acréscimos não autorizados ou serviços não demandados pela Administração.

Eventuais inconsistências na documentação apresentada ou na execução dos serviços poderão ensejar a suspensão do pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis..

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e gerida por servidor(es) designado(s) pela Administração Pública, ao(s) qual(is) competirá verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes da execução dos serviços.

Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar e verificar a execução dos serviços, observando a qualidade, eficiência e conformidade com as diretrizes estabelecidas;

II – Conferir e atestar os relatórios de execução e demais documentos apresentados pela CREDENCIADA para fins de medição e pagamento;

III – Registrar ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, comunicando formalmente à CREDENCIADA para adoção das providências necessárias;

**B****B**

IV – Solicitar ajustes, correções ou substituição de pessoal, quando constatadas inadequações na execução dos serviços;

V – Emitir relatórios e pareceres sobre a execução contratual, sempre que necessário;

VI – Encaminhar à autoridade competente as situações que demandem aplicação de penalidades ou outras providências administrativas.

A gestão do contrato caberá ao setor competente da Administração, responsável pelo planejamento, coordenação, controle das demandas e distribuição dos serviços entre os credenciados, conforme a necessidade e o interesse público.

A CREDENCIADA deverá facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas e permitindo o acompanhamento das atividades em campo, sempre que requerido

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como a execução inadequada dos serviços, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas à CREDENCIADA as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade, quando não houver prejuízo significativo à execução dos serviços;

II – Multa, a ser aplicada conforme critérios estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, em razão do atraso, inexecução parcial ou total, ou descumprimento de obrigações;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação vigente;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de faltas graves, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

V – Descredenciamento, nos casos de descumprimento reiterado das obrigações, perda das condições de habilitação ou prática de atos que comprometam a execução dos serviços.

As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, observando-se os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo regular, garantindo-se à CREDENCIADA o direito à defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

O pagamento de multa não exime a CREDENCIADA da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros

## **12. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO**

O Termo de Credenciamento terá vigência pelo prazo a ser definido no Edital, contado a partir de sua publicação, durante o qual os interessados poderão se credenciar, desde que atendam aos requisitos estabelecidos.

Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência inicial a ser estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogados conforme a necessidade da Administração Pública e nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse

**B****B****PREFEITURA DE**  
**Bagre**  
**CIDADE DE FUTURO**

público, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA.

A vigência dos contratos estará vinculada à continuidade das ações de imunização e prevenção no âmbito da Atenção Primária à Saúde, podendo ser ajustada de acordo com o planejamento das campanhas e programas de saúde pública.

A prorrogação da vigência contratual, quando admitida, será formalizada por meio de termo aditivo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo por razões de interesse público devidamente justificadas, sem que caiba aos credenciados direito a indenização, ressalvados os serviços efetivamente prestados até a data da revogação.

Bagre/Pa, 08 De Janeiro De 2025

---

ELDRELY DANIELLE BARRETO  
Agente Administrativo

Aprovado,

---

PAULO RONALDO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretária Municipal de Saúde